

Ofício Circular nº 025/2021

Brasília/DF, 7 de maio de 2021

Às Amatras

Ref.: desfiliação e filiação no caso de remoções

Senhor(a) Presidente,

Em razão dos 106 (cento e seis) juízes e juízas inscritos no Procedimento de Remoção e empossados no dia 30 de abril, temos tratado, desde então, diversas movimentações de desfiliação e filiação em nosso cadastro de associados(as). Com isso, serve o presente para esclarecer dúvidas e questionamentos recebidos de secretarias regionais e associados(as) e que estão relacionados ao vínculo com a Associação Nacional, a partir das remoções.

1) Desfiliação da Amatra de origem e filiação na Amatra de destino – procedimentos

Como constam dos artigos 2º e 6º do “Regulamento Geral para Filiação e Desfiliação de Magistrados(as) e Repasse de Mensalidade Associativa”, é necessário solicitar a desfiliação na Amatra de origem e solicitar a filiação na Amatra de destino, tendo em vista que será iniciado um novo período de vínculo à Associação Nacional, através de uma nova Associação Regional. Isso inclui o preenchimento de formulários específicos, inclusive para atualização dos dados cadastrais e autorização do desconto da mensalidade.

Em caráter excepcional, no intuito de proporcionar maior comodidade ao(à) magistrado(a) e também agilidade nos processos de desfiliação e/ou filiação, as Amatras poderão encaminhar aos(às) empossados(as) os respectivos formulários (anexos) em formato word. Os interessados deverão preencher, assinar eletronicamente e enviar para a regional que, por sua vez, seguirá os fluxos ordinários no Fluig.

2) Data máxima para filiação – manutenção dos benefícios e auxílios estatutários

A **data máxima para filiação à Anamatra é 31 de maio de 2021**, sem nenhum prejuízo no que diz respeito aos benefícios, carências e auxílios ao(à) magistrado(a) em trânsito.

Devido à ausência de previsão estatutária para filiação no caso de remoção, o prazo de 32 (trinta e dois) dias a partir da posse no tribunal de destino foi interpretado como adequado e benéfico para os(as) magistrados(as) em trânsito.

Isso decorre porque os(as) juízes(as) removidos tomaram posse nos Tribunais de destino no dia 30.04.2021. Portanto, entende-se que estes(as) magistrados(as) ficaram vinculados à Anamatra pela Amatra de origem até o final de abril. E, com a refiliação até o final do mês de maio, a vinculação à Anamatra seria contínua, de forma que não haveria prejuízo algum aos associados, em relação às novas disposições estatutárias provenientes da reforma recentemente aprovada.

3) Pagamento da contribuição associativa – meses de maio e junho/2021

Os(as) associados(as) em trânsito e que, por algum motivo (ex.: data de filiação superior à data de corte do tribunal) não conseguiram efetuar o pagamento da contribuição do mês de maio e/ou junho, precisam estar cientes de que serão cobrados e necessitarão efetuar o acerto da(s) respectiva(s) contribuição(ões), seja por meio de desconto consignado; depósito à Amatra que, por sua vez, ficará responsável pelo repasse à Associação Nacional ou, ainda, depósito diretamente à Anamatra, de acordo com os seguintes dados bancários:

Banco do Brasil
Agência: 4200-5
Conta corrente: 459.397-9
Chave Pix: 00.536.110/0001-72

O comprovante de depósito, acompanhando do nome completo do(a) filiado(a), CPF e Amatra a qual é vinculado deve ser encaminhado para o setor financeiro da Anamatra, nos endereços financeiro@anamatra.org.br e financeiro2@anamatra.org.br, para a baixa da pendência.

Caberá à Amatra a verificação da mensalidade pendente, a cobrança ao(à) associado(a) e a referida anotação no relatório mensal de contribuição.

Conforme decisão do Conselho de Representantes em reunião telepresencial no dia 24 de março de 2021, não há aplicabilidade de isenção no caso de contribuição associativa.

4) Filiação após a data máxima estipulada – aplicação estatutária

As filiações realizadas a partir de 1º de junho de 2021 seguirão as regras estabelecidas no estatuto da Anamatra. Como acima exposto, neste caso, a continuidade do vínculo associativo deixaria de existir, fazendo com que a situação se enquadra nas disposições estatutárias referentes à refiliação.



Peço a Vossa Excelência a gentileza de compartilhar as informações aqui colocadas com o(s) funcionário(s) responsável(eis) pelos encaminhamentos e procedimentos junto à Anamatra, bem como com os magistrados removidos interessados na filiação à Anamatra.

Ao ensejo, envio protestos de estima e consideração.



Noemia Porto
Presidente da ANAMATRA